



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

OFÍCIO Nº 23/2020/PPGEF

Florianópolis, 17 de novembro de 2020.

Aos membros do Colegiado Pleno do PPGEF

Assunto: Posição do Comitê Gestor do PROEX/PPGEF referente aos pedidos de prorrogação excepcional de bolsas CAPES.

Senhora Presidente e demais membros deste Colegiado,

1. No dia 15/06/2020, às 14 horas, realizou-se uma reunião do Colegiado Pleno do PPGEF, por meio do sistema de interação de áudio e vídeo em tempo real Conferência Web, para apreciar e discutir a Portaria Nº 55, de 29 de abril de 2020, da CAPES, que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas CAPES. A referida Portaria autoriza a possibilidade de prorrogação dos prazos de bolsa por até três meses para os níveis de mestrado e de doutorado, justificada por restrições decorrentes do isolamento social proveniente ao combate à pandemia da Covid-19. As circunstâncias aptas a dar ensejo à prorrogação autorizada por esta Portaria estão descritas em seu Art. 4º. Após discussão do Colegiado, foi deliberado que à Comissão de Gestão do PROEX/PPGEF, analisará todos os pedidos de prorrogação apresentados pelos alunos.
2. Em 19 de agosto de 2020, o Presidente da CAPES no uso de suas atribuições publicou a Portaria nº 121 que altera a Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país, informando que a prorrogação não poderá ter prazo superior a 6 (seis) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa.
3. O Comitê Gestor (CG) do PROEX/PPGEF reuniu-se em 13 de novembro de 2020, às 11 horas, para discutir e elaborar os procedimentos e critérios para avaliação dos pedidos de prorrogação. Foi estabelecido que a prorrogação excepcional de bolsas CAPES de alunos de mestrado e de doutorado vinculados ao PPGEF deverá ser requerida ao Programa, no mínimo, com três meses de antecedência do término da vigência regulamentar da respectiva bolsa (mestrado = 24 meses e doutorado = 48 meses).
4. A solicitação de prorrogação excepcional de bolsa deverá vir acompanhada por um **ofício com justificativa**, indicando as dificuldades enfrentadas para realização do curso e do trabalho de conclusão do curso nos prazos regulamentares de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado. O ofício com a justificativa deverá ter anuência do Orientador. Salienta-se que esta justificativa será adicionada no sistema de bolsas SCBA, da CAPES.

5. A Comissão de Gestão decidiu que irá recomendar ao Colegiado Delegado do PPGEF o deferimento de todos os pedidos, em caso da solicitação estar devidamente justificada e com anuência do orientador. Será concedida uma prorrogação da bolsa de **até 3 meses**, para alunos de mestrado e Doutorado. Importante ressaltar que a Comissão de Gestão fará a análise e divulgação da decisão no prazo de até 45 dias antes do prazo de encerramento da bolsa.

6. Informamos que a prorrogação das bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES será concedida enquanto perdurarem os efeitos pandêmicos da COVID-19 e estiver em vigência a Portaria da CAPES que autoriza a suspensão das atividades presenciais junto ao PPGEF/UFSC.

Respeitosamente,

KELLY SAMARA DA SILVA
JULIANO DAL PUPO
MICHEL MILISTETD
TANIA R. BERTOLDO BENEDETTI
LUIZ GUILHERME A. GUGLIELMO
RAFAEL KONS

CG/PROEX/PPGEF